



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.822, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 115.800,00 , conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA	
04 -PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM	
0006 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT	
2022 - Manutenção do Depto. do Parque Rodoviário Municipal-PRM	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA (824).....	R\$ 115.800,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 115,800,00</b>

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar , previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - GABINETE DO PREFEITO	
0002 - Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito	
2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
31.90.04– Contratação por Tempo Determinado (01) R\$.....	R\$ 1.500,00

02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - GABINETE DO PREFEITO	
0002 - Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito	
2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
31.90.94– Indenizações Trabalhistas(07) R\$.....	R\$ 15.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - GABINETE DO PREFEITO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0002 - Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito  
2012 - Manutenção da PGM - Procuradoria Geral do Município  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA (63) R\$.....R\$ 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
04 - PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM  
0006 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT  
2022 - Manutenção do Depto. do Parque Rodoviário Municipal-PRM  
33.90.30-Materila de Consumo (821) R\$.....R\$ 25.800,00

10 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
01 - DEPARTAMENTO DE GESTAO  
0010 - Gestão e Manutenção dos Serviços SEGPG  
2030 - Manutenção do Depto. de Gestão DEG  
33.90.35- Serviços de Consultoria (1542) R\$.....R\$ 15.000,00

10 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
01 - DEPARTAMENTO DE GESTAO  
0010 - Gestão e Manutenção dos Serviços SEGPG  
2030 - Manutenção do Depto. de Gestão DEG  
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA (1543) R\$.....R\$ 14.500,00

10 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
01 - DEPARTAMENTO DE GESTAO  
0010 - Gestão e Manutenção dos Serviços SEGPG  
2030 - Manutenção do Depto. de Gestão DEG  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA (1544) R\$..R\$ 24.000,00  
**TOTAL.....R\$ 115.800,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de junho de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças